



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

pl.
148

ATO DA MESA Nº 006 /2025

“Regulamenta os pedidos de vistas e cópias de processos administrativos na Câmara Municipal de Bertiooga”.

Considerando que os processos administrativos em tramite nesta Câmara Municipal estão subordinados a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e Lei 12.527/2011 – Lei de acesso à informação;

Considerando a necessidade de se assegurar o sigilo aos dados pessoais informados nos processos administrativos;

Considerando a necessidade de regulamentação aos pedidos de vistas e cópias aos processos administrativos;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais determina;

Artigo 1º - A vista de processos será concedida a todos os interessados, ressalvados aqueles que estiverem sob sigilo de justiça.

Parágrafo Primeiro - Durante a vista de processos, por terceiros, não será permitida a extração de cópias ou imagens por meio de qualquer equipamento.

Parágrafo Segundo - Será designado 01 (um) servidor para acompanhar a vista do processo.

Artigo 2º - Os interessados têm o direito a obter cópias reprográficas de dados e documentos que integram o processo, devendo, para tanto, pagar os preços públicos devidos.

Artigo 3º - Os pedidos de cópias efetuados pelos interessados constantes nos incisos deste artigo, ou por terceiros deverão ser requeridos por escrito, devidamente justificados e protocolados.

Parágrafo Único. São legitimados como interessados nos processos.

I – Pessoas físicas ou jurídicas que iniciem ou nele figurem como representantes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

fls.
149

II – Aqueles que sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados por decisão proferida no processo.

III – As pessoas, organizações e associações regularmente constituídas, no tocante a direitos e interesses coletivos ou difusos.

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de junho de 2.025.

Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente da Câmara
Presidente interino em exercício

Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário